

Universidade Federal de Ouro Preto

Resolução CEPE N.º 969

Resolve sobre recurso de discente.

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Não dar provimento ao recurso interposto por **Giovani de Souza Silva**, contra a decisão do Colegiado do Curso de Farmácia, constante do requerimento nº 1746/96, datado de 07 de março deste ano, referente ao seu pedido de quebra do pré-requisito "Química Farmacêutica" (FAR 213) para se matricular na disciplina "Farmacodinâmica" (FAR 251).

Ouro Preto, em 16 de abril de 1996.

Prof. Dirceu do Nascimento
Presidente em exercício